



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução nº 113, de 30 de janeiro de 2025

Dispõe sobre a apuração de gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás em nome da empresa Expresso São Luiz Ltda. (CNPJ nº 01.552.504/0001-87), conforme processo SEI nº 202400029005171.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 59/2024-AGR/GET-06063 (processo SEI nº 67566876), emitida pela Gerência de Transportes da AGR, que dispõe sobre os procedimentos para apuração das gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, com especial destaque para o Relatório nº 327/2024 AGR/CREG3-16168 (processo SEI nº 68205849) e o Voto nº 299/2024 - AGR/CREG3-16168 (processo SEI nº 68207453), os quais passam a integrar a presente decisão como fundamentos essenciais;

Considerando, ainda, a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião extraordinária realizada no dia 09 de janeiro de 2025, com deliberação unânime, durante a 1ª Reunião Ordinária do referido Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, nos termos da competência legal da Agência Goiana de Regulação (AGR) para a aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de apuração realizados conforme Nota Técnica nº 59/2024-AGR/GET-06063 (processo SEI nº 67566876), da Gerência de Transportes da AGR, nos quais foi constatado crédito no valor total líquido de R\$ 300.966,44 (trezentos mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a favor da empresa Expresso São Luiz Ltda., CNPJ nº 01.552.504/0001-87.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 30/01/2025, às 12:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **69604116** e o código CRC **87495DE4**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS 305 , Bairro Setor Central - CEP 74.115-010 - GOIÂNIA - GO - ED. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº 202400029005171



SEI 69604116